



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, que define procedimentos, valores, beneficiários e regras de pagamento referentes ao Opera Mais, Minas Gerais - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.385, de de outubro de 2023, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, que aprova as novas regras gerais para a política “Opera Mais, Minas Gerais” - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§ 3º - Caso o município-sede de uma entidade participante da política assuma a plena gestão do sistema de saúde a nível local, será formalizado Termo de Adesão com a Secretaria Municipal de Saúde, alterando o beneficiário da política.

§ 4º - Beneficiários que se desvincularam da política poderão peticionar nova adesão por meio do envio do Termo de Manifestação de Interesse (Anexo IV desta Resolução), tornando-se aptos à participação após análise técnica e formalização de instrumento jurídico específico, sendo considerado, para os cálculos do Anexo VII (em especial as antecipações), o histórico de produção.

§ 5º - Municípios beneficiários que ampliarem sua capacidade operacional da rede SUS em pelo menos 50%, a partir da contratação de novas unidades de saúde, poderão apresentar a declaração disposta no Anexo V, sujeita à análise técnica dos dados apresentados.” (nr)

Art. 2º - Alterar o Art. 3º da da Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§ 4º - Os procedimentos clínicos e de diagnósticos atinentes ao pré e pós-operatórios estão considerados no cálculo do financiamento qualificado acima identificado e deverão ser realizados pelos prestadores de serviços, sem exigibilidade de custos adicionais aos gestores estadual ou municipal, observadas as especificidades locais e dos pactos regionais;

§ 5º - O financiamento estadual considera eventuais compensações financeiras, necessárias para cobrir o déficit da tabela Sigtap em relação às órteses, próteses e materiais especiais (OPME) compatíveis com o procedimento principal da AIH, inclusive a utilização de OPME não incluída no Sigtap, mas usualmente indicada conforme necessidade assistencial do paciente, não cabendo complementação adicional estadual referente a este ou qualquer outro componente de custo.

§ 6º - A gestão do SUS a nível municipal pode complementar o financiamento das cirurgias eletivas nos valores dos atos principais, nos atos associados (mencionados no § 4º deste artigo) ou nas OPME, conforme análise técnica e orçamentária de âmbito local, sendo que eventual complementação de valores por parte de gestores municipais não é obrigatória.” (nr)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 3º - Alterar o Art. 4º da Resolução SES/MG nº 8.907, de 25 de julho de 2023, e seus incisos, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O valor global do recurso financeiro para o exercício 2023, 2024 e 2025 de que trata esta Resolução, perfaz o montante de R\$ 497.926.993,75 (quatrocentos e noventa e sete milhões, novecentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), onerando as dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.157.4454.0001 – 334141 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 339039 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 335041 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 334141 - 37.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 339039 - 37.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 335041 - 37.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 334141 - 92.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 339039 - 92.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 335041 - 92.1, 4291.10.302.157.4454.0001 – 334541 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 339539 - 10.1, no ano de 2023, sendo:

I - para o 3º Quadrimestre de 2023 são R\$ 206.506.031,39 (duzentos e seis milhões, quinhentos e seis mil, trinta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente às parcelas de 2023 do Cronograma de Pagamentos do Anexo VIII;

II - para o ano de 2024 são R\$ 270.192.229,62 (duzentos e setenta milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondente às parcelas de 2024 do Cronograma de Pagamentos do Anexo VIII; e

III - para a parcela de ajuste e bônus do 3º quadrimestre de 2024, realizada no ano de 2025 são R\$ 21.228.732,75 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondente à parcela de 2025 do Cronograma de Pagamentos do Anexo VIII.

§ 1º - O repasse aos beneficiários da Rede SUS se dará mediante a formalização de instrumento no SiG-RES (Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde), ou outro sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), observada a legislação aplicável.

§ 2º - Para os beneficiários que estão sob a gestão do estado, o pagamento referente ao 3º quadrimestre de 2023 será realizado a partir da migração dos recursos para os contratos assistenciais, contemplando a nova regra de alocação financeira disposta nesta Resolução.

§ 3º - Para os prestadores sob gestão estadual cujos municípios se tornarem de gestão plena após a formalização do Termo de Metas ou do Contrato Assistencial, a SES/MG manterá a operacionalização do repasse por meio do instrumento vigente, até que seja possível a efetivação da contratualização pelo município. (...)” (nr)

Art. 4º - Alterar os Anexos II, III, VI, VII, VIII da Resolução SES/MG nº 8.907,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

de 25 de julho de 2023, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução, respectivamente.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

**FABIO BACHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.907, DE 25 DE JULHO DE 2023.”

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO ESTADUAL E VALORES
ESTIMADOS PARA O 3º QUADRIMESTRE 2023 E OS ANOS DE 2024 E 2025

CNES	IBGE	MUNICÍPIO	NOME DO ESTABELECIMENTO	VALOR DO TERMO*	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO AS REFERÊNCIAS DA PPI (%)**
2126796	310020	ABAETÉ	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	R\$ 399.137,14	2,85%
2760991	310030	ABRE CAMPO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	R\$ 1.000.679,49	41,50%
2102587	310110	AIMORÉS	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	R\$ 237.671,44	sem pacto com referências (17%***)
2172852	310200	ALTEROSA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA	R\$ 102.502,20	sem pacto com referências (17%***)
2168693	310420	ARCOS	SANTA CASA DE ARCOS	R\$ 250.981,46	sem pacto com referências (17%***)
2168421	310430	AREADO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO	R\$ 46.885,31	sem pacto com referências (17%***)
2143852	310510	BAMBUÍ	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL	R\$ 275.832,11	76,05%
2760738	310780	BOM JESUS DO GALHO	INSTITUTO SAUDE BRASIL	R\$ 11.170.549,70	4,33%
2179628	310800	BOM SUCESSO	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	R\$ 186.251,83	28,76%
2794136	311070	CAMBUQUIRA	HOSPITAL GERAL DE CAMBUQUIRA	R\$ 111.509,27	9,84%
2121409	311110	CAMPINA VERDE	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	R\$ 236.754,35	sem pacto com referências (17%***)
2146398	311280	CAPITÓLIO	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITOLIO	R\$ 101.002,75	7,50%
2114267	311330	CARANGOLA	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	R\$ 608.536,31	66,45%
2764776	311330	CARANGOLA	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	R\$ 1.601.723,29	66,45%
2143127	311450	CARMÓPOLIS DE MINAS	SANTA CASA MISERICORDIA NOSSA SENHORA CARMO DE C MINAS	R\$ 15.702,80	sem pacto com referências (17%***)
2760436	311510	CÁSSIA	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	R\$ 1.870.018,69	56,93%
2102854	311570	CENTRAL DE MINAS	HOSPITAL JESUS MENINO	R\$ 58.240,14	40,34%
2144204	311660	CLÁUDIO	SANTA CASA DE MISERICORDIA CLAUDIO	R\$ 493.384,12	25,32%
2761238	312200	DIVINO	HOSPITAL DIVINENSE	R\$ 127.689,42	56,84%
2100398	312270	DOM SILVÉRIO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE DE DOM SILVERIO	R\$ 3.909,18	36,81%
2144042	312320	DORES DO INDAIÁ	SANTA CASA DR ZACARIAS	R\$ 33.628,66	21,60%
3048675	312410	ESMERALDAS	ESMERALDAS HOSPITAL MUNICIPAL 25 DE MAIO	R\$ 743.183,83	sem pacto com referências (17%***)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2761467	312420	ESPERA FELIZ	HOSPITAL ANTONIO ALVES DA COSTA	R\$ 131.203,35	sem pacto com referências (17%***)
2108933	312470	ESTRELA DO INDAIÁ	HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIA	R\$ 30.283,46	10,58%
	312830	GUARANÉSIA	SANTA CASA DE GUARANÉSIA	R\$ 0,00	Sem pacto com referências (17%***)
2761173	313050	ILICINEA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 1.322.875,98	sem pacto com referências (17%***)
2103532	313090	INHAPIM	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE INHAPIM	R\$ 318.178,98	38,36%
2213982	313190	ITABIRITO	ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	R\$ 742.544,26	sem pacto com referências (17%***)
2142627	313220	ITAGUARA	SANTA CASA DE ITAGUARA	R\$ 265.428,47	50,29%
2102773	313320	ITANHOMI	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	R\$ 1.649.705,32	51,62%
2143895	313350	ITAPECERICA	SANTA CASA DE ITAPECERICA	R\$ 604.390,46	21,60%
2760908	313375	ITAÚ DE MINAS	HOSPITAL ITAU	R\$ 0,00	sem pacto com referências (17%***)
2132877	313720	LAGOA DA PRATA	HOSPITAL SAO CARLOS DE LAGOA DA PRATA	R\$ 6.225.066,09	67,65%
2765098	313770	LAJINHA	ASSOCIACAO HOSPITAL BELIZARIO MIRANDA	R\$ 125.611,44	sem pacto com referências (17%***)
2122650	313840	LEOPOLDINA	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	R\$ 18.517,00	3,67%
2144166	313880	LUZ	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	R\$ 111.445,03	32,89%
2796775	313980	MAR DE ESPANHA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MAR DE ESPANHA	R\$ 74.772,18	30,00%
2115077	314090	MATIPÓ	FUNDAÇÃO DE SAUDE CRISTO REI	R\$ 140.946,89	1,80%
2161575	314160	MERCÊS	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES	R\$ 18.632,97	sem pacto com referências (17%***)
2161702	314220	MIRAI	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	R\$ 27.025,69	5,40%
2143674	314240	MOEMA	FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE	R\$ 82.625,40	sem pacto com referências (17%***)
2761181	314260	MONSENHOR PAULO	HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO	R\$ 6.216,34	sem pacto com referências (17%***)
2167573	314300	MONTE BELO	HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN	R\$ 2.219,29	sem pacto com referências (17%***)
4042085	314390	MURIAÉ	HOSPITAL SÃO PAULO	R\$ 2.964.466,40	52,38%
2195453	314390	MURIAÉ	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	R\$ 924.717,66	52,38%
2760711	314400	MUTUM	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO MUTUM	R\$ 5.281,98	sem pacto com referências (17%***)
2099233	314410	MUZAMBINHO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MUZAMBINHO	R\$ 222,43	sem pacto com referências (17%***)
2775964	314500	NOVA PONTE	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA PONTE	R\$ 5.014,22	sem pacto com referências (17%***)
2127911	314600	OURO FINO	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	R\$ 697.479,03	47,81%
2168626	314650	PAINS	HOSPITAL MUNICIPAL R VILELE OLIVEIRA DE PAINS	R\$ 301.661,81	sem pacto com referências (17%***)
2775999	314790	PASSOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	R\$ 7.011.072,30	47,55%
2195224	315110	PIRAPETINGA	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	R\$ 115.743,35	sem pacto com referências



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					(17%***)
2142406	315140	PITANGUI	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGUI	R\$ 263.046,57	59,11%
2776006	315150	PIUMHI	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	R\$ 556.271,96	35,00%
2178591	315200	POMPÉU	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POMPÉU	R\$ 526.469,54	58,39%
2101432	315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO	HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSE FERNANDES	R\$ 595.102,93	sem pacto com referências (17%***)
2122618	315410	RECREIO	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	R\$ 57.814,65	2,00%
2139626	315420	RESENDE COSTA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	R\$ 349.184,70	56,87%
2168731	315430	RESPLENDOR	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	R\$ 1.386.337,45	56,33%
2144611	315570	RIO PIRACICABA	HOSPITAL JULIA KUBITSCHEK	R\$ 30.198,63	sem pacto com referências (17%***)
2149419	315580	RIO POMBA	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	R\$ 795.800,53	76,95%
2135914	315680	SABINÓPOLIS	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE SABINOPOLIS	R\$ 134.693,39	57,60%
2114143	315790	SANTA MARGARIDA	HOSPITAL MUNICIPAL JATYR GUIMARAES DE PAULA	R\$ 347.587,71	67,17%
2123231	316530	SÃO VICENTE DE MINAS	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	R\$ 47.355,40	6,66%
2135108	316970	TURMALINA	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	R\$ 706.792,68	34,18%
2195437	316990	UBÁ	HOSPITAL SANTA ISABEL	R\$ 1.474.723,55	48,73%
2760703	316990	UBÁ	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE UBA	R\$ 1.084.192,54	48,73%
2760843	317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	R\$ 616.199,85	32,07%

*Valor do termo cobre todo o cronograma do ANEXO VIII

** Esse percentual aplicável ao 3º quadrimestre de 2023 diz respeito a PPI de julho de 2023 e foi mensurado conforme as regras do Anexo VII

*** Aplicada meta padrão de execução de cirurgias eletivas hospitalares para populações de outros municípios, determinada a partir da mediana dos percentuais de produção de cirurgias eletivas para outros municípios observada dentre todos os municípios executores do estado de Minas Gerais, com base nas AIH aprovadas no SIH-SUS, de maio de 2022 a abril de 2023.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.907, DE 25 DE JULHO DE 2023. “

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL E VALORES ESTIMADOS
PARA 3º QUAD 2023 E PARA 2024 E 2025

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR DO TERMO*	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO AS REFERÊNCIAS DA PPI (%)**
310090	ÁGUAS FORMOSAS	R\$ 650.740,15	57,27%
310120	AIURUOCA	R\$ 707.863,86	19,01%
310150	ALÉM PARAÍBA	R\$ 410.863,67	25,27%
310160	ALFENAS	R\$ 8.436.311,64	69,63%
310170	ALMENARA	R\$ 1.339.513,50	37,17%
310190	ALPINÓPOLIS	R\$ 483.705,85	sem pacto com referências (17%***)
310230	ALVINÓPOLIS	R\$ 303.269,88	14,87%
310260	ANDRADAS	R\$ 769.995,62	35,35%
310280	ANDRELÂNDIA	R\$ 167.628,07	10,80%
310340	ARAÇUAÍ	R\$ 1.170.324,96	51,25%
310350	ARAGUARI	R\$ 4.599.082,61	16,97%
310375	ARAPORÃ	R\$ 88.685,51	sem pacto com referências (17%***)
310400	ARAXÁ	R\$ 2.047.006,24	18,75%
310470	ATALÉIA	R\$ 0,00	sem pacto com referências (17%***)
310490	BAEPENDI	R\$ 2.579.933,47	35,35%
310540	BARÃO DE COCAIS	R\$ 228.583,51	sem pacto com referências (17%***)
310560	BARBACENA	R\$ 4.272.044,52	49,71%
310590	BARROSO	R\$ 862.805,59	21,72%
310620	BELO HORIZONTE	R\$ 104.978.799,76	50,81%
310630	BELO ORIENTE	R\$ 38.369,91	sem pacto com referências (17%***)
310650	BERILO	R\$ 0,00	sem pacto com referências (17%***)
310670	BETIM	R\$ 7.582.659,48	6,57%
310710	BOA ESPERANÇA	R\$ 480.324,44	1,45%
310730	BOCAIÚVA	R\$ 1.427.289,19	25,71%
310740	BOM DESPACHO	R\$ 2.076.929,81	28,55%
310840	BOTELHOS	R\$ 41.834,43	sem pacto com referências (17%***)
310860	BRASÍLIA DE MINAS	R\$ 552.841,40	66,34%
310900	BRUMADINHO	R\$ 1.029.847,19	6,39%
310910	BUENO BRANDÃO	R\$ 0,00	sem pacto com referências (17%***)
310930	BURITIS	R\$ 454.687,47	45,00%
310950	CABO VERDE	R\$ 53.526,49	36,00%
311000	CAETÉ	R\$ 703.090,47	5,15%
311030	CALDAS	R\$ 133.286,52	16,27%
311050	CAMANDUCAIA	R\$ 420.884,79	sem pacto com referências (17%***)
311060	CAMBUÍ	R\$ 935.646,10	32,23%
311100	CAMPESTRE	R\$ 62.100,37	14,54%
311120	CAMPO BELO	R\$ 2.922.095,52	35,34%
311150	CAMPOS ALTOS	R\$ 80.266,19	6,75%
311160	CAMPOS GERAIS	R\$ 762.047,13	17,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311180	CANÁPOLIS	R\$ 606.208,89	18,52%
311230	CAPELINHA	R\$ 942.763,32	4,30%
311260	CAPINÓPOLIS	R\$ 157.742,75	1,04%
311300	CARAÍ	R\$ 91.566,17	4,28%
311320	CARANDAÍ	R\$ 511.589,52	22,50%
311340	CARATINGA	R\$ 5.048.899,10	23,61%
311370	CARLOS CHAGAS	R\$ 135.462,38	sem pacto com referências (17%***)
311430	CARMO DO PARANAÍBA	R\$ 731.354,43	15,88%
311440	CARMO DO RIO CLARO	R\$ 193.075,57	4,44%
311530	CATAGUASES	R\$ 720.403,05	21,55%
311550	CAXAMBU	R\$ 221.470,40	sem pacto com referências (17%***)
311580	CENTRALINA	R\$ 211.988,09	sem pacto com referências (17%***)
311680	COLUNA	R\$ 329.352,12	sem pacto com referências (17%***)
311710	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	R\$ 140.300,55	sem pacto com referências (17%***)
311730	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	R\$ 1.113.977,47	15,96%
311770	CONCEICAO DO RIO VERDE	R\$ 380.741,00	sem pacto com referências (17%***)
311800	CONGONHAS	R\$ 2.171.603,35	25,44%
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 2.452.771,53	18,45%
311840	CONSELHEIRO PENA	R\$ 501.514,09	15,00%
311860	CONTAGEM	R\$ 9.287.139,79	5,09%
311880	CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 1.352.900,69	58,57%
311930	COROMANDEL	R\$ 360.833,50	sem pacto com referências (17%***)
311940	CORONEL FABRICIANO	R\$ 1.390.456,91	14,28%
312020	CRISTAIS	R\$ 67.248,68	sem pacto com referências (17%***)
312080	CRUZÍLIA	R\$ 1.034.650,74	23,10%
312090	CURVELO	R\$ 2.877.171,61	53,97%
312160	DIAMANTINA	R\$ 1.986.606,30	63,12%
312230	DIVINÓPOLIS	R\$ 7.076.408,27	58,06%
312360	ELÓI MENDES	R\$ 1.566.020,37	70,75%
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	R\$ 221.456,15	45,91%
312430	ESPINOSA	R\$ 317.701,53	sem pacto com referências (17%***)
312560	FELISBURGO	R\$ 72.176,04	48,00%
312610	FORMIGA	R\$ 848.691,94	55,43%
312670	FRANCISCO SÁ	R\$ 736.167,37	10,74%
312710	FRUTAL	R\$ 320.500,67	36,90%
312760	GOUVEIA	R\$ 715.898,15	42,00%
312770	GOVERNADOR VALADARES	R\$ 8.395.668,55	49,14%
312780	GRÃO MOGOL	R\$ 270.447,85	sem pacto com referências (17%***)
312800	GUANHÃES	R\$ 1.741.123,37	42,60%
312810	GUAPÉ	R\$ 79.480,04	sem pacto com referências (17%***)
312860	GUARDA-MOR	R\$ 213.300,57	20,76%
312870	GUAXUPÉ	R\$ 319.542,57	20,57%
312950	IBIÁ	R\$ 348.195,52	sem pacto com referências (17%***)
312980	IBIRITÉ	R\$ 2.839.541,34	36,07%
313010	IGARAPE	R\$ 1.882.790,55	90,00%
313120	IPANEMA	R\$ 819.098,23	sem pacto com referências (17%***)
313130	IPATINGA	R\$ 2.649.386,25	46,07%
313170	ITABIRA	R\$ 4.220.629,68	35,51%
313180	ITABIRINHA DE MANTENA	R\$ 1.522.132,76	5,00%
313240	ITAJUBÁ	R\$ 2.029.553,90	54,35%
313250	ITAMARANDIBA	R\$ 445.744,14	23,19%
313270	ITAMBACURI	R\$ 1.534.438,88	65,83%
313300	ITAMONTE	R\$ 105.774,29	sem pacto com referências (17%***)
313310	ITANHANDU	R\$ 6.206.028,94	53,36%
313330	ITAOBIM	R\$ 707.200,20	44,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313380	ITAÚNA	R\$ 1.028.372,60	21,10%
313420	ITUIUTABA	R\$ 2.393.790,31	23,71%
313440	ITURAMA	R\$ 955.698,19	35,86%
313470	JACINTO	R\$ 594.271,66	70,16%
313490	JACUTINGA	R\$ 108.708,61	9,93%
313510	JANAÚBA	R\$ 2.966.739,22	44,47%
313520	JANUÁRIA	R\$ 2.406.774,40	27,13%
313580	JEQUITINHONHA	R\$ 122.143,23	20,41%
313620	JOÃO MONLEVADE	R\$ 1.727.537,56	28,10%
313630	JOÃO PINHEIRO	R\$ 878.088,53	11,63%
313670	JUIZ DE FORA	R\$ 17.931.568,13	53,12%
313690	JURUAIA	R\$ 144.662,96	sem pacto com referências (17% ***)
313750	LAGOA FORMOSA	R\$ 467.858,57	sem pacto com referências (17% ***)
313760	LAGOA SANTA	R\$ 2.234.034,80	57,55%
313780	LAMBARI	R\$ 247.290,85	1,38%
313820	LAVRAS	R\$ 2.850.184,26	33,24%
313860	LIMA DUARTE	R\$ 244.584,32	sem pacto com referências (17% ***)
313900	MACHADO	R\$ 869.538,47	33,31%
313920	MALACACHETA	R\$ 674.938,63	57,13%
313930	MANGA	R\$ 2.408.077,77	60,81%
313940	MANHUAÇU	R\$ 3.293.892,20	55,99%
313950	MANHUMIRIM	R\$ 1.428.001,55	66,69%
313960	MANTENA	R\$ 595.927,76	36,90%
314000	MARIANA	R\$ 747.310,83	sem pacto com referências (17% ***)
314070	MATEUS LEME	R\$ 831.515,96	12,85%
314110	MATOZINHOS	R\$ 540.613,57	30,68%
314140	MEDINA	R\$ 1.501.297,11	64,32%
314150	MENDES PIMENTEL	R\$ 825.349,44	sem pacto com referências (17% ***)
314180	MINAS NOVAS	R\$ 758.899,32	48,54%
314200	MIRABELA	R\$ 0,00	sem pacto com referências (17% ***)
314270	MONTALVÂNIA	R\$ 168.367,80	sem pacto com referências (17% ***)
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	R\$ 465.480,26	27,00%
314290	MONTE AZUL	R\$ 382.445,93	50,04%
314310	MONTE CARMELO	R\$ 2.759.366,97	23,06%
314320	MONTE SANTO DE MINAS	R\$ 480.398,76	sem pacto com referências (17% ***)
314330	MONTES CLAROS	R\$ 11.623.775,88	57,47%
314430	NANUQUE	R\$ 1.022.753,19	4,15%
314460	NEPOMUCENO	R\$ 39.883,63	sem pacto com referências (17% ***)
314480	NOVA LIMA	R\$ 3.402.542,66	19,50%
314510	NOVA RESENDE	R\$ 36.457,90	sem pacto com referências (17% ***)
314520	NOVA SERRANA	R\$ 2.578.233,98	3,16%
314530	NOVO CRUZEIRO	R\$ 0,00	sem pacto com referências (17% ***)
314560	OLIVEIRA	R\$ 1.147.366,11	37,24%
314590	OURO BRANCO	R\$ 493.920,07	sem pacto com referências (17% ***)
314610	OURO PRETO	R\$ 1.522.981,76	sem pacto com referências (17% ***)
314630	PADRE PARAÍSO	R\$ 450.049,44	44,65%
314710	PARÁ DE MINAS	R\$ 3.456.302,72	25,64%
314700	PARACATU	R\$ 796.586,56	15,78%
314720	PARAGUAÇU	R\$ 228.216,89	sem pacto com referências (17% ***)
314730	PARAISÓPOLIS	R\$ 263.956,88	sem pacto com referências (17% ***)
314760	PASSA QUATRO	R\$ 220.202,20	sem pacto com referências (17% ***)
314800	PATOS DE MINAS	R\$ 2.888.350,90	30,22%
314810	PATROCÍNIO	R\$ 3.553.399,11	20,56%
314860	PEÇANHA	R\$ 752.021,42	57,47%
314870	PEDRA AZUL	R\$ 624.056,65	26,89%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314930	PEDRO LEOPOLDO	R\$ 956.490,28	23,12%
314980	PERDIZES	R\$ 116.710,64	sem pacto com referências (17%***)
314990	PERDÕES	R\$ 437.887,52	41,62%
315120	PIRAPORA	R\$ 3.336.124,46	47,55%
315170	POÇO FUNDO	R\$ 1.796.240,30	8,80%
315180	POÇOS DE CALDAS	R\$ 5.107.045,79	31,39%
315210	PONTE NOVA	R\$ 2.443.237,39	63,69%
315220	PORTEIRINHA	R\$ 889.829,32	16,59%
315250	POUSO ALEGRE	R\$ 8.210.733,09	62,72%
315260	POUSO ALTO	R\$ 0,00	15,00%
315280	PRATA	R\$ 604.166,86	sem pacto com referências (17%***)
315400	RAUL SOARES	R\$ 1.024.061,96	49,72%
315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	R\$ 1.310.923,09	sem pacto com referências (17%***)
315490	RIO CASCA	R\$ 357.175,08	42,77%
315550	RIO PARANAÍBA	R\$ 73.223,38	sem pacto com referências (17%***)
315560	RIO PARDO DE MINAS	R\$ 391.033,03	5,23%
315660	RUBIM	R\$ 170.430,45	sem pacto com referências (17%***)
315670	SABARÁ	R\$ 137.166,13	21,44%
315690	SACRAMENTO	R\$ 1.127.466,69	4,59%
315700	SALINAS	R\$ 2.212.763,59	50,93%
315720	SANTA BÁRBARA	R\$ 451.113,60	Sem pacto com referências (17%***)
315770	SANTA JULIANA	R\$ 61.525,27	sem pacto com referências (17%***)
315780	SANTA LUZIA	R\$ 3.909.253,36	2,00%
315820	SANTA MARIA DO SUAÇUI	R\$ 418.393,42	57,72%
315960	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	R\$ 1.388.570,20	52,84%
315990	SANTO ANTÔNIO DOAMPARO	R\$ 3.077.569,46	77,74%
316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	R\$ 262.142,36	sem pacto com referências (17%***)
316070	SANTOS DUMONT	R\$ 919.377,37	16,60%
316100	SÃO DOMINGOS DO PRATA	R\$ 231.797,67	27,00%
316110	SÃO FRANCISCO	R\$ 455.709,60	8,63%
316210	SÃO GOTARDO	R\$ 1.177.484,24	38,72%
316240	SÃO JOÃO DA PONTE	R\$ 667.444,47	sem pacto com referências (17%***)
316250	SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 1.886.894,42	19,58%
316270	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	R\$ 119.123,26	sem pacto com referências (17%***)
316280	SÃO JOÃO EVANGELISTA	R\$ 715.896,16	51,30%
316290	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	R\$ 486.010,12	3,46%
316370	SÃO LOURENÇO	R\$ 3.674.123,26	65,58%
316470	SÃO SEBASTIÃO DOPARAÍSO	R\$ 2.829.735,79	48,65%
316680	SERRA DO SALITRE	R\$ 669.985,31	70,86%
316710	SERRO	R\$ 1.990.926,50	50,62%
316720	SETE LAGOAS	R\$ 6.695.036,56	32,46%
316800	TAIOBEIRAS	R\$ 2.498.429,14	64,17%
316840	TARUMIRIM	R\$ 1.672.691,26	63,72%
316860	TEÓFILO OTONI	R\$ 5.028.390,36	56,02%
316870	TIMÓTEO	R\$ 1.088.106,79	22,88%
316930	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 2.382.672,51	25,02%
316935	TRÊS MARIAS	R\$ 506.075,43	1,28%
316940	TRÊS PONTAS	R\$ 714.397,81	31,57%
316960	TUPACIGUARA	R\$ 0,00	sem pacto com referências (17%***)
317010	UBERABA	R\$ 6.302.148,34	40,61%
317020	UBERLÂNDIA	R\$ 20.153.072,08	30,62%
317040	UNAÍ	R\$ 1.665.508,07	41,78%
317052	URUCUIA	R\$ 599.756,06	49,09%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317070	VARGINHA	R\$ 6.018.220,79	49,12%
317080	VÁRZEA DA PALMA	R\$ 1.000.108,31	9,81%
317100	VAZANTE	R\$ 978.886,13	10,80%
317120	VESPASIANO	R\$ 1.762.101,53	13,08%
317130	VIÇOSA	R\$ 1.870.115,46	54,78%
317180	VIRGINÓPOLIS	R\$ 110.035,04	sem pacto com referências (17% ***)
TOTAL		R\$ 443.524.396,40	

***Valor do termo cobre todo o cronograma do Anexo VIII**

**** Percentual aplicável ao indicador do 3º quadrimestre de 2023, correspondente a PPI de julho de 2023, mensurado conforme regras do Anexo VII**

*** Aplicada meta padrão de execução de cirurgias eletivas hospitalares para populações de outros municípios, determinada a partir da mediana dos percentuais de produção de cirurgias eletivas para outros municípios observada dentre todos os municípios executores do estado de Minas Gerais, com base nas AIH aprovadas no SIH-SUS, de maio de 2022 a abril de 2023.

Ainda que os municípios sem pacto com referências não tenham seus valores de bônus previstos no valor total do Termo / Contrato Assistencial, isso não impedirá o pagamento de bônus caso o município atinja o valor de referência mencionado acima, nos termos do tópico “CÁLCULO BONIFICAÇÃO”.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.907, DE 25 DE JULHO DE 2023”

METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E CÔMPUTO DA PRODUÇÃO

O monitoramento quadrimestral utiliza os dados da produção aprovada dos procedimentos cirúrgicos eletivos do rol da política, extraídos do Sistema de Internação Hospitalar Descentralizado (SIHD), considerando a competência do processamento, a partir das bases carregadas no processamento mensal do DATASUS, com os seguintes filtros:

- Campo caráter de internação (CAR_INT): 01 (ELETIVO);
- Campo indicador único de AIH (U_AIH): 1 (Contabiliza a AIH sem repetições, para fins de identificação do primeiro ato cobrado nos casos de cirurgias sequencias ou múltiplas);

Considerando a possibilidade de AIH com múltiplos procedimentos, a análise considerará somente o 1º ato (primeiro procedimento cadastrado na AIH). Para os procedimentos 0415010012 -TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS e 0415020034 - OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS o pagamento corresponderá ao valor qualificado do procedimento principal, desde que o mesmo faça parte do rolda política. Será acrescido o valor de 100% do Sigtap (valores de julho de 2023) do 1º ato para complementar o financiamento dos demais atos da AIH. Recomenda-se que este valor seja aplicado ao SP.

Para os demais códigos de procedimentos do rol da política (Anexo I desta Resolução), somente os primeiros atos que fizerem parte do rol da política serão considerados para o pagamento do financiamento estadual.

Para o monitoramento de um dado quadrimestre, a extração dos dados ocorrerá **após a liberação da base de dados do Ministério da saúde (cerca de 65 a 70 dias** após o último dia do quadrimestre de referência mês posterior ao final do quadrimestre). Não serão aceitas produções processadas e aprovadas após essa data de extração dos dados no sistema SIHD.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.907, DE 25 DE JULHO DE 2023”

ETODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PARCELAS DE PAGAMENTO

PARCELA DE ANTECIPAÇÃO

A parcela de antecipação se refere ao pagamento do valor estimado para um dado quadrimestre e seu cálculo consiste no valor da média quadrimestral da produção do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Para obter esse valor total, calcula-se, para cada procedimento, a multiplicação entre o valor de qualificação do financiamento e a quantidade produzida por este beneficiário nos últimos doze meses de produção (média dos dados disponíveis em julho/2023), somando os valores resultantes para se obter o valor total por beneficiário.

CÁLCULO = produção da média quadrimestral X valor de qualificação do ANEXO I (não considera o valor de bônus)

PARCELA DE AJUSTE E BONIFICAÇÃO

A Parcela de Ajuste e Bonificação possui dois componentes (Ajuste + Bonificação):

AJUSTE

O ajuste sobre a produção apurada para o quadrimestre de referência corresponde à diferença entre o valor do financiamento estadual calculado para a produção efetivamente realizada e a antecipação já repassada. Este cálculo pode resultar em valores positivos ou negativos.

Ajustes negativos ocorrem quando a produção estimada para o quadrimestre foi superior à produção real aferida. Esses valores podem ser descontados na mesma parcela de pagamento dos bônus, quando estes últimos forem positivos, ou na próxima parcela de pagamento com valores positivos, até que não existam mais descontos a serem realizados.

CÁLCULO AJUSTE = financiamento da produção apurada - parcela de antecipação.

BONIFICAÇÃO



Para fazer jus ao bônus, a produção total de cirurgias eletivas hospitalares aprovadas do município do beneficiário, aferida conforme Anexo VI, precisa respeitar a proporção entre produção para a população própria e a produção para municípios referenciados definida na Programação Pactuada Integrada (PPI), vigente no mês imediatamente anterior ao início do quadrimestre de referência.

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO:

Percentual a ser atingido para bonificação* = 90% x **Percentual de Pactuação definido na PPI para população referenciada**

*Esse percentual será arredondado para baixo para fins de cálculo

$$\frac{\text{Quantidade de cirurgias pactuadas para a população referenciada}}{\text{Quantidade total de cirurgias pactuadas}} \times 100\% = \text{Percentual de Pactuação definido na PPI para população referenciada}$$

Em resumo, se

$$\frac{\text{Produção para população referenciada}}{\text{Produção total}} \times 100\% \geq \text{Percentual a ser atingido para bonificação}$$

o beneficiário faz jus ao bônus.

Observação: Para beneficiários listados nos Anexos II e III da Resolução 8.907, de 25 de julho de 2023 que não possuem pacto de PPI para atendimentos com origem em outros municípios no subgrupo Eletivo/Cirúrgico (0907) na competência de julho/2023 (ou sem nenhum pacto de PPI no subgrupo na competência), será aplicada meta padrão de execução de cirurgias eletivas hospitalares para populações de outros municípios. Esta meta padrão de 17% foi determinada a partir da mediana dos percentuais de produção de cirurgias eletivas para outros municípios observada dentre todos os municípios executores do estado de Minas Gerais, com base nas AIH aprovadas no SIH-SUS, no período de maio de 2022 a abril de 2023.

Valor do Bônus:

50% do SIGTAP (valores de julho de 2023) dos procedimentos apurados no monitoramento da política para o beneficiário.

Observações:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1. O valor do bônus a ser repassado para cada prestador sob gestão estadual está condicionado ao alcance da meta pelo município e será calculado a partir da proporção de sua participação na produção municipal.



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.048, DE DE OUTUBRO DE 2023 .

“ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.907, DE 25 DE JULHO DE 2023”

CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO E PAGAMENTO (3ºQUADRIMESTRE DE
2023 E QUADRIMESTRES DE 2024)

Mês de repasse	Período de referência	Mês avaliação	Descrição
Setembro 2023	NA	NA	Antecipação referente ao 3º quadrimestre de 2023*
Novembro 2023	Maio a agosto de 2023	Nov/2023	Ajuste sobre 2º Quadrimestre de 2023 (regras da Resolução SES/MG nº 8500/2022) **
Dezembro 2023	NA	NA	Antecipação referente ao 1º quadrimestre de 2024
Março 2024	Setembro à Dezembro de 2023	Março 2024	Ajuste sobre Produção 3º Quad. 2023 + Bônus (3º Quad. 2023)
Abril 2024	NA	NA	Antecipação referente ao 2º quadrimestre de 2024
Julho 2024	Janeiro à Abril de 2024	Julho 2024	Ajuste sobre Produção 1º Quad. 2024 + Bônus (1º Quad. 2024)
Agosto 2024	NA	NA	Antecipação referente ao 3º quadrimestre de 2024
Novembro 2024	Maio a Agosto de 2024	Novembro 2024	Ajuste sobre Produção 2º Quad 2024 + Bônus (2º Quad 2024)
Março 2025	Setembro à dezembro de 2024	Março 2025	Ajuste sobre Produção 3º Quad. 2024 + Bônus (3º Quad. 2024)

* as entidades sob gestão estadual receberão o pagamento referente ao 3º quadrimestre de 2023 a partir da migração dos recursos para os respectivos contratos assistenciais.

** O pagamento previsto para novembro de 2023 referente à Resolução SES/MG 8500/2022 será calculado exclusivamente como ajuste, para encerramento da aplicação da metodologia desta Resolução antiga em favor da atual, visto que as próximas antecipações serão pagas nas novas regras, tanto em valor, rol e periodicidade.